

TA – 137/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 054/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E O **UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Geral em substituição (Portaria nº 591/2023 – DIGER/OVG) e Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 13953912 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 097.670.416-13, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **O UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na QUADRA SOF SUL, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF CEP 71.215-247, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.611/0001-74, neste ato representada por seu administrador não-sócio **Alexandre In Piao Gomes Lim**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1.151.821 SSP/DF e do CPF nº 578.857.371-87, residente e domiciliada em Brasília/DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 054/2022, conforme Processo SEI nº 202200058004945, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do Despacho nº 306/2023 – OVG/DIUNIS (52582505) e Despacho nº 1185/2023 – OVG/DIAF (52638931), oriunda da solicitação da

Gerência do Restaurante do Bem, mediante Despacho nº 178/2023 – OVG/GRB (52523042), referente a:

- **Prorrogação/renovação** do CPS-CF nº 054/2022 por mais **12 (doze) meses**;
- **Reajuste** acordado entre as partes (OVG x O Universitário), ratificado pela Contratada através da “Carta nº 073/2023 – GNUTRIZ (52547638)”, passando o valor da unidade/refeição de R\$ 9,00 (nove reais) para **R\$ 9,12 (nove reais e doze centavos)**, visto que se ocorresse a aplicação do reajuste com base no IPCA-IBGE de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento), o valor por unidade de refeição passaria de R\$ 9,00 (nove reais) para R\$ 9,41 (nove reais e quarenta e um centavos);

Considerando a comprovação de vantajosidade econômica para a OVG, demonstrada pela Gerência do Restaurante do Bem, através do Despacho nº 178/2023 – OVG/GRB (52523042);

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 469/2023 (53583893).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 054/2022, em suas “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”, “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE” e “CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA”, passando a vigorar, **a partir do dia 20/12/2023**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

*A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 9,12 (nove reais e doze centavos)** por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até **R\$ 4.897.440,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, referente ao fornecimento de até 537.000 (quinhentas e trinta e sete mil) refeições ao ano, conforme a demanda, a partir do dia 20/12/2023.”*

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

A comercialização pública, no valor de R\$ 2,00 (dois reais) pago pelo usuário, será fixo e irreajustável. O valor unitário de **R\$ 9,12 (nove reais e doze centavos) (...).**"

"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **12 (doze) meses, a partir de 20/12/2023 e com data final em 19/12/2024 (...).**"

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.



Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Geral em substituição-OVG
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG



Alexandre In Piao Gomes Lim
Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____